



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/2009

Ementa: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE IVAIPORÃ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido às Servidoras Públicas Municipais de Ivaiporã, o direito à prorrogação por 60 (sessenta) dias da licença-maternidade, prevista nos Arts. 7º, Inciso XVIII, e 39, §3º, DA Constituição Federal.

Parágrafo Único – A prorrogação será garantida à Servidora Pública Municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal.

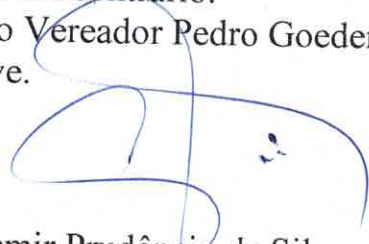
Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá o direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade.

Art. 3º - A servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, no curso da prorrogação da licença maternidade.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto no “caput” deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

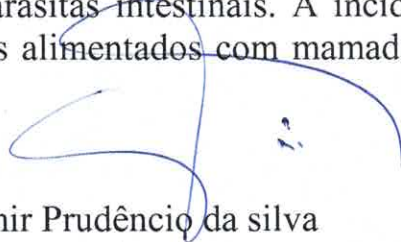
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Os benefícios do aleitamento materno são indiscutíveis e mundialmente conhecidos. A instituição da licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias foi um grande ganho para o País em 1998. Agora, sua ampliação que muito bem foi defendida com forma de estender o contanto fundamental da mãe com seu bebê, por questões de saúde física e mental desse novo ser humano, não somente na infância, mas também na idade adulta.

A ampliação do tempo de permanência da mãe com a criança, é preconizada pela Organização Mundial de Saúde, inclusive como forma de ampliar o vínculo afetivo entre ambos, colaborando para a existência de adultos mais saudáveis emocionalmente. Além da função energética, a amamentação estimula na criança a liberação de endorfina, o hormônio associado à sensação de prazer e bem-estar e transmite anticorpos.

O leite materno contém um tipo especial de carboidrato que é necessário para a formação de uma flora intestinal protetora que inibe o desenvolvimento de germes e parasitas intestinais. A incidência de diarreia é de 3 a 14 vezes maior em bebês alimentados com mamadeiras em relação aos que mamam no peito.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 11/2009 – do Legislativo

Súmula: Dispõe sobre a ampliação da licença-maternidade das servidoras públicas municipais de Ivaiporã e á outras providências.

PARECER :

As Comissões acima enunciadas, ao analisarem o mérito do Projeto de Lei em pauta, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação, por ser o mesmo de suma importância para o desenvolvimento de crianças mais saudáveis tanto físico como emocional.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luciano Reginaldo Gonçalves

Sebastião Bonfim Matos